Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 225/2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1836
Em 10 / 12 / 2013

ENCARREGADO

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TRONQUEIRAS E PORTEIRAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º Fica proibida a instalação de tronqueiras, porteiras ou de qualquer outro obstáculo nas estradas do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º. Os proprietários dos imóveis ficam obrigados a retirarem as tronqueiras e porteiras, devendo substituí-los por corredores com cerca, quando existir a exploração animal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a retirada dos mata-burros e porteiras localizados em estradas Municipais, exceto as que encontram-se em ponto final de vias publicas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2013.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador